



## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### LEI Nº 964, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 1,5% (um e meio por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 08 de junho de 2018.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal

**Código Identificador: 22351894409**

### LEI Nº 965, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 3,5% (três e meio por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 08 de junho de 2018.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal

---

**Código Identificador: 22351895409**

---

## **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato de contrato nº 117/2018, Processo Licitatório nº 94/2017, Pregão Presencial nº 45/2017. Objeto: Fornecimento de bloquetes sextavados em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Valor contratado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 21.06.2018 a 31.12.2018. Data da assinatura: 21.06.2018. Contratado: Empresa Helielsson Silva Moreira. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

---

**Código Identificador: 22381893409**

---